

EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 1021, de 2020)

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º da Medida Provisória nº 1021, de 30 de dezembro de 2020:

“Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2021, o salário mínimo será de R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 38,33 (trinta e oito reais e trinta e três centavos) e o valor horário, a R\$ 5,23 (cinco reais e vinte e três centavos) (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 1021/2020 dispõe sobre o valor do salário mínimo, que passa a ser no valor de R\$ 1.100,00 a partir de 1º de janeiro de 2021, com isso o valor diário corresponderá a R\$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 5,00 (cinco reais).

Segundo a Exposição de Motivos, a estimativa para 2021 utilizou como base o valor de R\$ 1.044,71 (atualização do salário-mínimo de 2020 sem arredondamento). Portanto, com base no valor do salário-mínimo de 2020, sem arredondamento, aplicou-se a variação de 5,22% para o INPC, resultando em R\$ 1.099,24 para o salário-mínimo de 2021. Por fim, a proposta de valor para o salário-mínimo de 2021 foi arredondada para o número inteiro superior, sem casas decimais (centavos), de R\$ 1.100,00.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) divulgou que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), usado para a correção do mínimo, acumulou alta de 5,45% no ano passado. O reajuste aplicado ao mínimo pelo governo foi menor, de 5,26%. Isso significa que, para que não haja perda de poder de compra, o valor do salário mínimo teria de ser reajustado para R\$ 1.101,95 neste ano.

Para além disso, nesse contexto de crise financeira e social, com o aumento da vulnerabilidade econômica no país, entendemos que, a fim de cumprir o que dispõe no art. 7º, IV da Constituição Federal, o salário mínimo para 2021 deve ser estabelecido no valor

SF/21260.922750-75

de R\$ 1.150,00 (mil e cento e cinquenta reais), garantindo, assim, um acréscimo mínimo ao poder de compra dos brasileiros.

Ante o exposto, peço o apoio dos Ilustres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão,

SENADOR FABIANO CONTARATO

|||||
SF/21260.922750-75